



Estado do Pará
Governo Municipal de Portel
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL



Portaria n° 021 de 06 de Janeiro de 2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n° 030101.

Ref. Processo n° INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2022-030101-I

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL.

O(a) Sr(a)ADRIANO PEREIRA CARDOSO, PRESIDENTE DO IMPP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL, como CONTRATANTE e LEÃO FERRY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) HELY SANDRO GONÇALVES ROCHA, CPF n° 716.854.992-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará
Governo Municipal de Portel
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PORTEL - PA, 05 de Janeiro de 2022.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DO MUNICÍPIO DE PORTEL
GESTOR (A) DO CONTRATO